

PROCESSO	SITUAÇÃO	TIPO/NUM LIC	TIPOLOGIA	SETOR	NOME_EMPR	DT_EMISSAO	DT_VCTO	ATIVIDADE
540/2021	VIGENTE	LAR_021/2025	-	SEMMMA	DONNA INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA	01/10/2025	730	SERRARIA (SOMENTE DESDOBRA DE MADEIRA); GARAGENS DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
192/2012	VIGENTE	LAR_022/2025	-	SEMMMA	ANTÔNIO CALVI	06/10/2025	730	SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM
781/2025	VIGENTE	LAR_023/2025	-	SEMMMA	EMANUEL FARDIN	21/10/2025	730	SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM
540/2021	VIGENTE	LI_016/2025	-	SEMMMA	DONNA INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA	01/10/2025	730	SERRARIA (SOMENTE DESDOBRA DE MADEIRA); GARAGENS DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
423/2017	VIGENTE	LI_017/2025	-	SEMMMA	V.S. MÁRMORES E GRANITOS	03/10/2025	730	DESCOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADAS ENTRE SI
423/2017	VIGENTE	LO_17/2025	-	SEMMMA	V.S. MÁRMORES E GRANITOS	03/10/2025	1460	DESCOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADAS ENTRE SI
214/2013	VIGENTE	LO_018/2025	-	SEMMMA	CARLOS MENGALI	17/10/2025	1460	SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM
618-B/2025	VIGENTE	LO_019/2025	-	SEMMMA	GRANISTONE AMAZON MINERAÇÃO	22/10/2025	1460	POLIMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO EXCLUSIVO
407/2017	VIGENTE	LS_040/2025	-	SEMMMA	DOMINGOS ARDISSON DOS SANTOS	08/10/2025	1460	TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DE CAFÉ E OUTROS GRÃOS
731/2025	VIGENTE	LS_041/2025	-	SEMMMA	EDUARDO RODRIGUES LIMA	23/10/2025	1460	LAVADOR DE VEÍCULOS, QUANDO NÃO VINCULADO A ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO
768/2025	VIGENTE	LS_042/2025	-	SEMMMA	KOINONIA MÁRMORS E GRANITOS LTDA EPP	23/10/2025	1460	CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS
779/2025	VIGENTE	LS_043/2025	-	SEMMMA	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR	29/10/2025	1460	PIVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)
764/2025	VIGENTE	LS_044/2025	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMMA	JOSÉ CAETANO FARDIN	30/10/2025	1460	TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LAR N°
021/2025**

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº. 10-00931_25-F, de 18 de julho de 2025, da Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 540/2021 (2025-H2XPM)**, Protocolo nº 2025-XXMS2Q, de 18 de julho de 2025.

REQUERENTE: DONNA INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA

CPF/CNPJ: 0*.4*9.*4*/0001-3*

ENDERECO: POMBAL DE BAIXO, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, S/Nº, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SERRARIA (SOMENTE DESDOBRA DE MADEIRA); GARAGENS DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

CLASSE: II

PORTE: PEQUENO

POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 289603 / UTM 7719144

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 01 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina

Condicionantes:

- 1- Esta licença está vinculada à atividade de garagem de ônibus e outros veículos automotores, incluindo pátios de estacionamento, com atividade de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento, em uma área de 0,128 ha;
- 2- Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: DONNA INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº 021/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 540/2021 (2025-H2XPM) ATIVIDADE: SERRARIA (SOMENTE DESDOBRA DE MADEIRA); GARAGENS DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO</p>
--

- 3- Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- 4- Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
- 5- Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
- 6- A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
- 7- Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
- 8- O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
- 9- **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LAR N°
022/2025**

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820120102542, de 11 de julho de 2012, da Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 192/2012 (2025-RV3SH)**, Protocolo nº 1487/2024, de 20 de dezembro de 2024.

REQUERENTE: ANTÔNIO CALVI

CPF/CNPJ: 3*4.*3*.8*7-*0

ENDEREÇO: JACUTINGA, S/Nº, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

CLASSE: II

PORTE: PEQUENO

POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 284611 / UTM 7720484

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 06 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina

Condicionantes:

- 1- Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **ANTÔNIO CALVI**
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº 022/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 192/2012 (2025-RV3SH)
ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU
NÃO À PILAGEM
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

- 2- Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- 3- Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
- 4- Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
- 5- A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
- 6- Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
- 7- O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
- 8- **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LAR N°
023/2025**

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250130540, de 25 de julho de 2025, do Profissional Afonso Zucolotto Venturin, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 781/2025 (2025-NXFBJ)**, Protocolo nº 2025-L25M2W, de 27 de junho de 2025.

REQUERENTE: EMANUEL FARDIN

CPF/CNPJ: 0*0.*8*.8*7-*0

ENDEREÇO: POMBAL DE CIMA, S/Nº, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

CLASSE: II

PORTE: PEQUENO

POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 289383.99 / UTM 7720115.88

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 21 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina

Condicionantes:

- 1- Esta licença está vinculada à atividade de Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem, com capacidade instalada de 9.600 litros;
- 2- Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **EMANUEL FARIN**
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº 023/2025
PROCESSO: **SEMMA Nº 781/2025 (2025-NXFBJ)**
ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM**
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

- 3- Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- 4- Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
- 5- Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
- 6- A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
- 7- Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
- 8- O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
- 9- **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LINº
016/2025

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
(AMPLIAÇÃO)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10-00931_25-F, de 18 de julho de 2025, da Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 540/2021 (2025-H2XPM)**, Protocolo nº 2025-2BDPGN, de 18 de julho de 2025.

REQUERENTE: DONNA INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA

CPF/CNPJ: 0*.4*9.*4*/0001-3*

ENDEREÇO: POMBAL DE BAIXO, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, S/N, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SERRARIA (SOMENTE DESDOBRA DE MADEIRA); GARAGENS DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

CLASSE: III PORTE: MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 289603 / UTM 7719144

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 01 de outubro de 2025

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 23 (vinte e três) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE INSTALÇÃO N°: 016/2025

PROCESSO: 540/2021 (2025-H2XPM)

REQUERENTE: DONNA INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA

CPF/CNPJ: 0*.*4*9.*4*/0001-3*

ENDEREÇO: POMBAL DE BAIXO, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, S/N, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SERRARIA (SOMENTE DESDOBRA DE MADEIRA); GARAGENS DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta Licença está vinculada à instalação de ampliação da atividade de Serraria (somente desdobra de madeira), por meio da construção de um galpão e de equipamentos. Com a ampliação, a capacidade produtiva mensal será aumentada em 600 m³. Serão instalados os seguintes equipamentos: 01 estaleiro para descarga de toras, 01 estaleiro de pranchas, 01 virador de toras pneumático, 01 guincho hidráulico, 01 carro transportador de toras, 01 transportador de correntes para toras, 07 transportadores de correntes, 02 mesas de rolos acionadas, 01 mesa de rolos não acionada, 03 pontes de rodízio pneumáticas, 01 ponte de rodízio, 01 serra fita vertical de toras, 01 serra fita vertical de desdobra, 01 serra circular refiladeira, 01 serra vertical de desdobra, serra circular destopadeira e 08 correias transportadoras de resíduos;
2. Realizar a instalação do galpão e dos equipamentos conforme projeto apresentado;
3. Impermeabilizar o piso de todo o galpão. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 09/2026;**
4. Instalar sistema de captação pluvial e direcionar a água captada ao processo produtivo. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 09/2026;**
5. Apresentar relatório fotográfico descritivo de todo o empreendimento, assim que as obras de instalação forem concluídas. **Prazo: 09/2026;**
6. Armazenar e destinar, de acordo com a legislação vigente, todos os resíduos gerados durante a instalação do empreendimento;
7. Manter em validade o Alvará do Corpo de Bombeiros e apresentar cópia de suas renovações;
8. Realizar replantio de mudas na área do PRAD, utilizando espécies adaptadas às características do terreno. Apresentar relatório fotográfico e relatório descritivo com a lista de espécies e número de indivíduos de cada uma delas inseridos na área. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
9. O funcionamento do empreendimento está atrelado à emissão da Licença de Operação, que deverá ser requerida após o término das obras, estando o empreendedor, em caso de descumprimento, sujeito a aplicação das penalidades previstas nos artigos 8º e 11, §2º da Lei Municipal nº 902/2010;
10. Manter o galpão e o pátio da empresa limpos, não acumulando resíduos ou sucatas a céu aberto;
11. Não está autorizada a construção de qualquer estrutura ou depósito de matérias-primas, resíduos ou produtos em Área de Preservação Permanente;
12. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas fornecedoras de matérias-primas e para as quais são destinados os resíduos;
13. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
14. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
15. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;

16. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **DONNA INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA**
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 016/2025
PROCESSO: **SEMMA Nº 540/2021 (2025-H2XPM)**
SERRARIA (SOMENTE DESDOBRA DE MADEIRA); GARAGENS DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES COM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E/OU LAVAGEM E/OU ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
TELEFONES: **SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO**
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

17. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
18. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
19. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
20. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
21. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
22. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
23. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 01 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LINº
017/2025

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
(AMPLIAÇÃO)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820250051740, de 18 de março de 2025, do Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 423/2017 (2025-592CQ)**, Protocolo nº 2025-DMDKKD, de 12 de agosto de 2025.

REQUERENTE: V.S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA

CPF/CNPJ: 0*.6*5.*3*/0001-4*

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/Nº, PROSPERIDADE, VARGEM ALTA - ES

**ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS,
QUANDO ASSOCIADAS ENTRE SI**

CLASSE: III PORTE: MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 286763 / UTM 7714343

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 03 de outubro de 2025

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 17 (dezessete) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE INSTALÇÃO N°: 017/2025

PROCESSO: 423/2017 (2025-592CQ)

REQUERENTE: V.S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA

CPF/CNPJ: 0*.6*5.*3*/0001-4*

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/Nº, PROSPERIDADE, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADAS ENTRE SI

Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associadas entre si, contemplando a instalação de 01 tear multifios de 74 fios;
2. O tear multifios deverá ser integrado ao sistema de tratamento de efluentes já existente, podendo ser adaptado ou ampliado conforme a demanda, de forma a garantir que a operação não cause impactos ambientais;
3. O funcionamento do empreendimento está atrelado à emissão da Licença de Operação, que deverá ser requerida após o término das obras, estando o empreendedor, em caso de descumprimento, sujeito a aplicação das penalidades previstas nos artigos 8º e 11, §2º da Lei Municipal nº 902/2010;
4. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
5. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
6. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
7. Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata à céu aberto;
8. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
9. Não armazenar matérias-primas, resíduos e/ou quaisquer outros materiais em Área de Preservação Permanente;
10. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA

NOME: V.S. MÁRMORES E GARNITOS LTDA

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 017/2025

PROCESSO: SEMMA Nº 423/2017 (2025-592CQ)

DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADAS ENTRE SI

TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO

IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

11. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
12. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
13. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que

- se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
14. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
 15. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
 16. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
 17. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 03 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LO N°
017/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250051740, de 18 de março de 2025, do Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 423/2017 (2025-592CQ)**, Protocolo nº 2025-TRNBLJ, de 18 de março de 2025.

REQUERENTE: V.S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA

CPF/CNPJ: 0*.6*5.1*7/0001-4*

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/Nº, PROSPERIDADE, VARGEM ALTA - ES

**ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS,
QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI**

CLASSE: IV

PORTE: MÉDIO

POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: UTM 286763 / 7714343

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 03 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 30 (trinta) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°: 017/2025

PROCESSO: 423/2017 (2025-592CQ)

REQUERENTE: V.S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA

CPF/CNPJ: 0*.6*5.*3*/0001-4*

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/Nº, PROSPERIDADE, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associadas entre si, contemplando os seguintes equipamentos: 02 teares multifios (44 fios e 74 fios), 01 politriz de 12 cabeças, 01 cortadeira e 01 máquina de resinagem;
2. Esta licença está vinculada à geração de 349,21 ton/mês de efluente industrial, já desconsiderando o volume de recirculação para reutilização no processo industrial. Qualquer variação superior a 20% deverá ser justificada no relatório anual;
3. Apresentar relatório anual de geração/destinação dos resíduos gerados na empresa, conforme tabela abaixo. Fica estipulado o mês de Janeiro para apresentação referente ao ano anterior. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

4. Realizar, **a cada dois anos**, por meio de empresa licenciada, a limpeza do sistema fossafiltro-sumidouro. Apresentar comprovantes à SEMMA. **Prazo: 01/2026, 01/2028;**
5. Manter atualizado o Alvará de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;
6. Apresentar Laudo Laboratorial de Caracterização do FIBRO, em laboratório com parâmetros acreditados e segundo a ABNT/NBR 10004:2004. Os parâmetros a serem analisados são: pH, alumínio disponível, ferro, chumbo disponível, estanho disponível, bário, cádmio disponível, prata, cobre, zinco disponível, cromo, vanádio, cloretos, cloreto de vinila, HPA's (discriminados), fenóis (discriminados - ASTM), fluoretos, aminas e cloraminas. **Prazo: 05/2029;**
7. Apresentar **anualmente**, com os dados dos meses de destinação, Relatório de Ensaio da Umidade do FIBRO destinado ao aterro licenciado, comprovando que a umidade da mesma é de no máximo 30%, acompanhado dos laudos das análises. O método a ser utilizado para determinação da umidade deverá ser preferencialmente o Método Expedito do Álcool Etílico, ou outro método devidamente descrito ou comprovado. Fica estipulado o mês de Janeiro para a entrega do relatório referente ao ano anterior. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
8. Os insumos utilizados no processo de resinagem deverão ser armazenados em uma área dotada de bacia de contenção, que deve ser preenchida com pó de serra ou outro material absorvente, que periodicamente deve ser substituído e recolhido por empresa licenciada;
9. Manter na empresa registro de movimentação e destinação de todos os resíduos para comprovação junto à SEMMA;
10. Operar os sistemas de decantação mantendo um limite de segurança adequado, a fim de evitar possíveis acidentes e transbordamentos de FIBRO;
11. Todo o FIBRO gerado a partir da emissão desta Licença deverá ter sua destinação final para o aterro licenciado, de acordo com as normas vigentes, ficando proibido o lançamento da mesma diretamente no solo ou em qualquer outro local não licenciado;

12. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
13. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
14. Manter a empresa organizada e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
15. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
16. Os equipamentos de controle deverão ser mantidos e operados nas melhores condições de eficiência e sofrer manutenção periódica, de modo a evitar contaminação de resíduos, extravasamento de efluentes, etc. Os mesmos deverão sofrer melhorias, correções e/ou substituições sempre que estiverem em desacordo com as exigências da SEMMA;
17. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem, e qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente;
18. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
19. Manter o empreendimento limpo e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata à céu aberto;
20. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
21. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente;
22. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: V.S. MÁRMORES E GRANITOS LTDA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 017/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 423/2017 (2025-592CQ) ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO</p>
--

23. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
24. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
25. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
26. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
27. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
28. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
29. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
30. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras**

pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta - ES, 03 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LO N°
018/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250217674, de 17 de outubro de 2025, do Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 214/2013 (2025-3CJC1)**, Protocolo nº 548/2024, de 08 de maio de 2025.

REQUERENTE: CARLOS MENGALI

CPF/CNPJ: 0*5.*0*.2*7-*1

ENDERECO: SANTANA, ZONA RURAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

CLASSE: II

PORTE: PEQUENO

POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: UTM 286577 / 7709223

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 17 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 23 (vinte e três) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°: 018/2025

PROCESSO: 214/2025 (2025-3CJC1)

REQUERENTE: CARLOS MENGALI

CPF/CNPJ: 0*5.*0*.2*7-*1

ENDEREÇO: SANTANA, ZONA RURAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem, com os seguintes equipamentos instalados: 03 secadores de café e 01 máquina de pilar;
2. Promover a manutenção dos Extintores de Incêndio e mantê-los sempre em validade;
3. Manter o empreendimento limpo e organizado. Não acumular palha da pilagem, do secador ou cinzas no interior do galpão, a não ser que estejam devidamente ensacadas, para evitar a proliferação de insetos;
4. A palha do café e cinzas das fornalhas, assim como outros resíduos gerados no estabelecimento, não poderão ser lançados próximos, ou em corpos hídricos, devendo ser respeitada a Área de Preservação Permanente;
5. O empreendedor deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva periódica do biodigestor, conforme as recomendações do fabricante, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento do sistema de tratamento de efluentes sanitários;
6. É autorizada a utilização de palha como combustível da fornalha somente das 08:00 h às 17:00 h. Fora deste horário, a queima de palha é EXPRESSAMENTE PROIBIDA;
7. A condicionante anterior deverá ser rigorosamente atendida, pois não será aceito nenhum avanço ao horário estabelecido. A suspensão da queima deste material pressupõe que a fornalha não contenha qualquer quantidade de palha em combustão fora do horário estabelecido, devendo, se for o caso, cessar seu abastecimento antecipadamente;
8. O funcionamento do estabelecimento não poderá causar prejuízos à saúde e ao bem-estar da população. Caso isso venha a ocorrer, quando de condições meteorológicas desfavoráveis à adequada ascensão da fumaça (dias chuvosos, nublados), deverá ser feito apenas o uso de lenha nas fornalhas, com prévia autorização do órgão competente;
9. Caso utilize lenha, esta deve ser proveniente de reflorestamento. Caso seja comprada, a origem da lenha deve ser comprovada por meio de nota fiscal do produtor, que deverá ficar em poder do empreendedor. Caso seja retirada na propriedade do empreendedor, deverá ter o corte autorizado pelo órgão competente (IDAF-ES);
10. Todo o montante de palha deverá ser armazenado exclusivamente dentro da casa de pó (palheiro), sendo proibido o armazenamento de palha a céu aberto ou em locais nas proximidades do empreendimento;
11. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta listagem de condicionantes ou mesmo revisar as condicionantes aqui presentes;
12. Armazenar material lubrificante (graxas, óleos) em local coberto e com piso impermeabilizado;
13. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
14. Os resíduos sólidos gerados na propriedade (plástico, papel, papelão, metal, etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente;

- 15.** Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: CARLOS MENGALI
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 018/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 214/2013 (2025-3CJC1)
ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA
OU NÃO À PILAGEM
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

- 16.** Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado.

Prazo: 30 (trinta) dias;

- 17.** Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

- 18.** Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;

- 19.** Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;

- 20.** A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;

- 21.** Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**

- 22.** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;

- 23. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta - ES, 17 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LO N°
019/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250039485, de 26 de fevereiro de 2025, do Profissional Giovanni de Jesus Felizardo, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 618-B/2023 (2025-SS5MZ)**, Protocolo nº 2025-H8C1D2, de 14 de fevereiro de 2025.

REQUERENTE: GRANISTONE AMAZON MINERAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 3*.0*4.*3*/0015-5*

ENDEREÇO: COMUNIDADE DE POÇO DANTAS, ZONA RURAL, S/Nº, DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: POLIMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO EXCLUSIVO

CLASSE: III

PORTE: MÉDIO

POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: UTM 289898.42 / 7692593.40

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 22 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 26 (vinte e seis) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°: 019/2025

PROCESSO: 618-B/2023 (2025-SS5MZ)

REQUERENTE: GRANISTONE AMAZON MINERAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 3*0*4.*3*/0015-5*

ENDEREÇO: COMUNIDADE DE POÇO DANTAS, ZONA RURAL, S/Nº, DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: POLIMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO EXCLUSIVO

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, com capacidade produtiva mensal de 11.990 m² e com os seguintes equipamentos instalados: 01 politriz de 16 cabeças, 01 forno vertical, 01 forno horizontal, 02 pontes rolantes, 01 bandeira e 01 monovia;
2. Esta licença está vinculada à geração de 341,41 ton/mês de efluente industrial pré-tratado. Qualquer variação superior a 20% deverá ser justificada no relatório anual;
3. Apresentar anualmente, com dados mensais, relatório de geração/destinação de resíduos, conforme modelo abaixo. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório anual referente ao ano anterior. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

4. Manter em validade, Declaração de Uso de Água Subterrânea, emitida pela Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) e apresentar cópia das renovações;
5. Operar o sistema de decantação mantendo um limite de segurança referente a capacidade de armazenamento, de forma a evitar possíveis acidentes e transbordamentos;
6. Realizar, **a cada dois anos**, a limpeza do sistema fossa-filtro-sumidouro. Apresentar comprovantes à SEMMA. **Prazo: 05/2027, 05/2029;**
7. Apresentar cópia do contrato com empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final de FIBRO. **Prazo: 11/2025;**
8. Apresentar cópia do contrato com empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final de resíduos contaminados. **Prazo: 11/2025;**
9. Realizar limpeza no pátio do empreendimento, destinando os resíduos, de acordo com o seu material constituinte e conforme determina a legislação vigente. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 10/2025;**
10. Manter na empresa registro de movimentação e destinação de todos os resíduos para comprovação junto à SEMMA;
11. Todo o FIBRO gerado a partir da emissão desta Licença deverá ter sua destinação final para o aterro licenciado, de acordo com as normas vigentes, ficando proibido o lançamento da mesma diretamente no solo ou em qualquer outro local não licenciado;
12. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
13. Fica proibida a queima de resíduos de qualquer natureza;
14. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;

- 15.** Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
- 16.** Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
- 17.** Os equipamentos de controle deverão ser mantidos e operados nas melhores condições de eficiência e sofrer manutenção periódica, de modo a evitar contaminação de resíduos, extravasamento de efluentes etc. Os mesmos deverão sofrer melhorias, correções e/ou substituições sempre que estiverem em desacordo com as exigências da SEMMA;
- 18.** Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: GRANISTONE AMAZON MINERAÇÃO LTDA
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 019/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 618-B/2023 (2025-SS5MZ)
ATIVIDADE: POLIMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS,
QUANDO EXCLUSIVO
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

- 19.** Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- 20.** Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
- 21.** Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
- 22.** Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
- 23.** A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
- 24.** Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
- 25.** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
- 26.** **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta - ES, 22 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
040/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820250060964, de 01 de abril de 2025 do(a) Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 407/2017 (2025-DQQGJ)** Protocolo nº 2025-8D6P0C de 01 de abril de 2025.

REQUERENTE: DOMINGOS ARDISSON DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 7*9.*1*.3*7-*0

ENDEREÇO: RICHIMOND, S/Nº, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DE CAFÉ E OUTROS GRÃOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 295773 / UTM 7711492

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 08 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 23 (vinte e três) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 040/2025

PROCESSO: 407/2017 (2025-DQQGJ)

REQUERENTE: DOMINGOS ARDISSON DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 7*9.*1*.3*7-*0

ENDEREÇO: RICHIMOND, S/Nº, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DE CAFÉ E OUTROS GRÃOS

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos, com capacidade máxima de processamento de 0,06 tonelada/dia e com os seguintes equipamentos instalados: 02 torradores com fornalha (01 a ser instalado), 01 resfriador, 01 moinho, 01 lacerador e 01 embaladora seladora;
2. **Manter o empreendimento permanentemente limpo e organizado**, sendo vedado o acúmulo de resíduos do processo produtivo, embalagens ou quaisquer outros materiais, de forma a evitar a proliferação de vetores, pragas e insetos;
3. A palha do café e cinzas das fornalhas, assim como outros resíduos gerados no estabelecimento, não poderão ser lançados próximos, ou em corpos hídricos, devendo ser respeitada a Área de Preservação Permanente;
4. Armazenar material lubrificante (graxas, óleos) em local coberto, fechado e com piso impermeabilizado;
5. Os resíduos sólidos gerados na propriedade (plástico, papel, papelão, metal etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente;
6. Apresentar relatório anual, com dados mensais, de geração e destinação de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme tabela abaixo. Apresentar comprovantes à SEMMA. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório, anualmente. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

MÊS/ANO	TIPO DE RESÍDUO	GERAÇÃO (kg, t, m ³ , L ou unidade)	CLASSE DO RESÍDUO	ACONDICIONAMENTO	DESTINAÇÃO
---------	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

7. O empreendimento deverá manter extintor(es) de incêndio devidamente instalado(s) em local de fácil acesso e com validade vigente. Deverá ser apresentada à SEMMA comprovação anual da regularidade dos equipamentos, por meio de relatório fotográfico atualizado e cópia da nota fiscal de aquisição, manutenção ou recarga. A primeira comprovação deve ser em 11/2025 (novembro de 2025) e para as demais, fica estabelecido o mês de janeiro para a comprovação junto à SEMMA. **Prazo: 11/2025; 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
8. O empreendedor deverá comunicar formalmente à SEMMA a efetiva transferência das atividades para o novo galpão, inclusive a instalação do novo torrador com fornalha, apresentando relatório descritivo das instalações acompanhado de registro fotográfico comprobatório. **Prazo: 30 (trinta) dias após a conclusão da transferência;**
9. O novo galpão destinado à transferência das operações deverá dispor de condições estruturais adequadas ao processamento de alimentos, incluindo obrigatoriamente paredes laváveis, piso impermeabilizado e demais requisitos de higiene, impermeabilização e facilidade de limpeza, compatíveis com a atividade de torrefação, moagem e embalagem de café. A comprovação deverá ser

realizada por meio de relatório descritivo e fotográfico e declaração técnica, a ser apresentados à SEMMA. **Prazo: 30 (trinta) dias após a transferência das atividades;**

10. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento (resíduos domésticos e de escritório – plástico, papel, papelão, metal etc.) deverão ser armazenados e destinados para a Coleta Pública Municipal;
11. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto;
12. Manter a empresa limpa, higienizada, organizada e não armazenar resíduos, materiais e/ou sucata a céu aberto e em Área de Preservação Permanente;
13. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento (Lei Federal nº 9.605/1998). Sujeito à multa;
14. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta listagem de condicionantes ou mesmo revisar as condicionantes aqui presentes;
15. Esta Licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente;
16. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: DOMINGOS ARDISSON DOS SANTOS
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 040/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 407/2017 (2025-DQQGJ)
ATIVIDADE: TORREFAÇÃO E/OU MOAGEM DE CAFÉ E OUTROS GRÃOS
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

17. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
18. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
19. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
20. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
21. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
22. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
23. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 08 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
041/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 2-77268/25-E, de 21 de janeiro de 2025 do(a) Profissional Geraldino da Souza, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 731/2025 (2025-50G3K)** Protocolo nº 2025-J3634L de 23 de janeiro de 2025.

REQUERENTE: EDUARDO RODRIGUES LIMA

CPF/CNPJ: 3*.4*1.*8*/0001-57*

ENDEREÇO: RUA ELIZEU GASPARINI, Nº 23, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: LAVADOR DE VEÍCULOS, QUANDO NÃO VINCULADO A ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 290649 / UTM 7712850

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 23 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 20 (vinte) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 041/2025

PROCESSO: 731/2025 (2025-50G3K)

REQUERENTE: EDUARDO RODRIGUES LIMA

CPF/CNPJ: 3*4*1.*8*/0001-57*

ENDEREÇO: RUA ELIZEU GASPARINI, Nº 23, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: LAVADOR DE VEÍCULOS, QUANDO NÃO VINCULADO A ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de lavador de Lavador de veículos, quando não vinculado a atividades sujeitas ao licenciamento;
2. Apresentar Anuência do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) para lançamento do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO em rede coletora existente. **Prazo: 20 (vinte) dias;**
3. Apresentar anualmente, com dados mensais, relatório de geração/destinação de todos os resíduos gerados, conforme modelo abaixo. Fica estipulado o mês de Janeiro para a entrega do relatório anual referente ao ano anterior. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

MÊS/ANO	TIPO DE RESÍDUO	GERAÇÃO (kg, t, m ³ , L ou unidade)	CLASSE DO RESÍDUO	ACONDICIONAMENTO	DESTINAÇÃO
---------	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

4. Promover a cobertura do Sistema Separador de Água e Óleo. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
5. O empreendedor deverá impermeabilizar a área ao redor do novo Sistema Separador de Água e Óleo, de forma a impedir a entrada de material terroso e possíveis resíduos no sistema. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
6. Realizar **anualmente** a caracterização da qualidade do efluente oriundo do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO), conforme Resolução CONAMA nº 430/2011. O ponto amostrado: saída do SSAO e parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis (mg/L), óleos e graxas e sólidos suspensos. **Prazo: 05/2026, 05/2027, 05/2028, 05/2029;**
7. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
8. Manter o empreendimento limpo e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
9. Promover a manutenção dos extintores de incêndios, mantendo-os em validade;
10. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
11. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
12. Fica proibida a queima de resíduos de qualquer natureza;

13. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **EDUARDO RODRIGUES LIMA**
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 041/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 731/2025 (2025-50G3K)
ATIVIDADE: **LAVADOR DE VEÍCULOS, QUANDO NÃO VINCULADO A ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO**
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

14. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
15. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
16. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
17. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
18. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
19. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
20. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 23 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA**

**LS N°
042/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10-00719_25-F, de 25 de junho de 2025 do(a) Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 768/2025 (2025-54N8G)** Protocolo nº 2025-B3MKNH de 01 de julho de 2025.

REQUERENTE: KOINONIA MÁRMORES E GRANITOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 1*.4*7.*2*/0001-8*

ENDEREÇO: RODOVIA ES 375, KM 06, S/Nº, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 291308 / UTM 7712779

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 23 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 23 (vinte e três) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 042/2025

PROCESSO: 768/2025 (2025-54N8G)

REQUERENTE: KINOONIA MÁRMORES E GRANITOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 1*.*4*7.*2*/0001-8*

ENDEREÇO: RODOVIA ES 375, KM 06, S/Nº, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Corte e acabamento / aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos, com os seguintes equipamentos instalados: 01 cortadeira manual, 01 furadeira de boca de pia, 03 serras mármore e 06 lixadeiras manuais;
2. Informar a estimativa de geração de FIBRO (em m³/mês), considerando a capacidade produtiva máxima dos equipamentos instalados. **Prazo: 11/2025;**
3. Apresentar relatório anual, com dados mensais, de geração e destinação de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme tabela abaixo. **Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório, anualmente. Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

MÊS/ANO	TIPO DE RESÍDUO	GERAÇÃO (kg, t, m ³ , L ou unidade)	CLASSE DO RESÍDUO	ACONDICIONAMENTO	DESTINAÇÃO
---------	-----------------	---	-------------------	------------------	------------

4. Apresentar Portaria de Outorga ou Dispensa para captação de águas superficiais, a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: 12/2025;**
5. Construir baias de segregação, cobertas fechadas nas laterais e com piso impermeabilizado, nas quais deverão ser segregados e armazenados os resíduos gerados no empreendimento até a sua destinação final adequada. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 02/2026;**
6. Apresentar cópia do contrato com o aterro licenciado ou com a empresa que realizará a coleta do FIBRO gerado. **Prazo: 11/2025;**
7. Realizar, a cada dois anos, a limpeza do sistema de fossa, filtro e sumidouro. Apresentar os comprovantes à SEMMA. **Prazo: 02/2026, 02/2028;**
8. Todo o FIBRO gerado a partir da emissão desta Licença deverá ter sua destinação final para o aterro licenciado, de acordo com as normas vigentes, ficando proibido o lançamento do mesmo diretamente no solo ou em qualquer outro local não licenciado. Manter arquivados na empresa, os comprovantes de destinação do FIBRO gerado;
9. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
10. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
11. Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata à céu aberto;

12. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
13. Não armazenar matérias-primas, resíduos e/ou quaisquer outros materiais em Área de Preservação Permanente;
14. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
15. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
16. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **KOINONIA MÁRMORES E GRANITOS LTDA EPP**
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 042/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 768/2025 (2025-54N8G)
ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO
DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL
OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

17. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
18. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
19. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
20. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
21. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
22. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
23. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 23 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
043/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820250223118, de 23 de outubro de 2025 do(a) Profissional Lucas Guimarães de Oliveira, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 779/2025 (2025-KG2RW)** Protocolo nº 2025-MSP99P de 09 de setembro de 2025.

REQUERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

CPF/CNPJ: 0*.7*0.*9*/0001-8*

ENDEREÇO: ESTRADA PROSPERIDADE X CLAROS DIAS, DISTRITO DE PROSPERIDADE, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 285819.86 / UTM 7713627.04
24K 286576.22 / UTM 7711883.59

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 29 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 17 (dezessete) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 043/2025

PROCESSO: 779/2025 (2025-KG2RW)

REQUERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

CPF/CNPJ: 0*.7*0.*9*/0001-8*

ENDEREÇO: ESTRADA PROSPERIDADE X CLAROS DIAS, DISTRITO DE PROSPERIDADE, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Pavimentação de estradas e rodovias em um trecho de 3,12 km, na estrada Prosperidade x Claro Dias, sob as seguintes coordenadas geográficas WGS 84 Zona 24K: Início 285819.86 / 7713627.04; e Fim 286576.22 / 7711883.59;
2. Executar as obras conforme projetos apresentados;
3. Instalar sistema de drenagem pluvial, a fim de assegurar o correto direcionamento das águas pluviais e a prevenção de processos erosivos;
4. Destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as obras. **Prazo: Imediato;**
5. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
6. Toda e qualquer nova movimentação de terra deverá ser previamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente;
7. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
8. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
9. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
10. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 043/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 779/2025 (2025-KG2RW)
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

11. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
12. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
13. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que

se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;

14. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
15. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
16. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
17. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 29 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA**

LS N°
044/2025

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820250136608, de 10 de julho de 2025 do(a) Profissional Afonso Zucolotto Venturin, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 764/2025 (2025-2V43F)** Protocolo nº 2025-KMJB8Z de 11 de julho de 2025.

REQUERENTE: JOSÉ CAETANO FARDIN

CPF/CNPJ: 8*2.*9*.9*7-*3

ENDERECO: LOCALIDADE DE POMBAL DE CIMA, S/Nº, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: CORTE E ATERRO: V1 24K 289146.50 / UTM 7720238.80 V2 24K 289164.99 / UTM 7720242.15
V3 24K 289172.75 / UTM 7720212.65 V3 24K 289152.56 / UTM 7720208.78

BOITA-FORA: V1 24K 289159.53 / UTM 7720264.08 **V6 24K 289174.62 / UTM 7720224.01**

V2 24K 289184.54 / UTM 7720215.14 V7 24K 289191.07 / UTM 7720232.21

V3 24K 289164.15 / UTM 7720267.18 V8 24K 289170.08 / UTM 7720232.12

V4 24K 289181.67 / UTM 7720215.52 V9 24K 289190.41 / UTM 7720225.46

V5 24K 289167.66 / UTM 7720264.49 V10 24K 289164.99 / UTM 7720242.11

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 30 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 30 (trinta) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 044/2025

PROCESSO: 764/2025 (2025-2V43F)

REQUERENTE: JOSÉ CAETANO FARDIN

CPF/CNPJ: 8*2.*9*.9*7-*3

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE POMBAL DE CIMA, S/Nº, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim. A área total a ser intervinda corresponde a 885,812 m² com a formação de taludes de no máximo 5,0 m. A estimativa de movimentação de material na área é de 903,845 m³, com volume de corte 675,036 m³ e volume de aterro 228,809 m³. A área de Bota-Fora possui capacidade estimada em 500,0 m³ em uma área de intervenção de 733,374 m²;
2. As áreas de intervenção estão delimitadas pelas seguintes coordenadas:

Terraplanagem (Corte e Aterro): (WGS 84 -UTM 24K).

V01: E=289.146,50 m; N=7.720.238,80 m
V02: E=289.164,99 m; N=7.720.242,15 m
V03: E=289.172,75 m; N=7.720.212,65 m
V04: E=289.152,56 m; N=7.720.208,78 m

Bota-Fora: (WGS 84 -UTM 24K).

V01: E=289.159,53 m; N=7.720.264,08 m V06: E=289.174,62 m; N=7.720.224,01 m
V02: E=289.184,54 m; N=7.720.215,14 m V07: E=289.191,07 m; N=7.720.232,21 m
V03: E=289.164,15 m; N=7.720.267,18 m V08: E=289.170,08 m; N=7.720.232,12 m
V04: E=289.181,67 m; N=7.720.215,52 m V09: E=289.190,41 m; N=7.720.225,46 m
V05: E=289.167,66 m; N=7.720.264,49 m V10: E=289.164,99 m; N=7.720.242,15 m

3. Eventuais supressões de vegetação deverão ser previamente autorizadas pelo Instituto Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF-ES). Apresentar Autorização de Exploração Florestal. **Prazo: Antes de qualquer supressão na área;**
4. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**
5. Apresentar relatório com dados de toda a movimentação de todo material terroso e sua volumetria em m³ (geração, uso na terraplenagem e destinado ao bota-Fora). **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim das obras;**

6. Realizar estabilização e revitalização dos taludes gerados por meio do plantio de gramíneas ou através de outra técnica eficaz. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim das obras;**
7. Instalar sistema de drenagem de águas pluviais e demais dispositivos de controle de erosão a fim de evitar carreamento de material terroso/rochoso. Apresentar relatório fotográfico descritivo. **Prazo: 30 (trinta) dias após o término das obras;**
8. Fica expressamente proibido o lançamento de efluentes domésticos, ou de qualquer natureza, em Áreas de Preservação Permanente (APP), ou outro local inadequado;
9. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
10. Eventuais resíduos sólidos gerados (plástico, papel, papelão, metal etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente para a Coleta Pública Municipal;
11. Em relação a eventuais operações sob a rede elétrica atividades devem respeitar as distâncias mínimas de segurança exigidas pela legislação vigente e normas da concessionária de energia elétrica (EDP). Equipamentos devem operar com controle rigoroso de altura para evitar contato com fios. Toda a área deve ser sinalizada adequadamente, e todos os trabalhadores devem ser capacitados para atuar com segurança elétrica;
12. Seguir integralmente as normas de segurança e de controle ambiental para empreendimentos de corte e aterros com o objetivo de garantir a preservação ambiental e a segurança na execução das atividades. O responsável técnico deverá assegurar que todas as intervenções sejam realizadas adotando as medidas necessárias para mitigar impactos ambientais e riscos à estabilidade da obra;
13. A execução das obras deverá ser acompanhada pelo profissional responsável, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica CREA-ES nº 0820250136608;
14. Implantar métodos de controle visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação das vias próximas a área de corte e de deposição, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra;
15. Não é permitida a geração de taludes com altura superior ao declarado nos planos e projetos;
16. O transporte do material terroso deverá ser realizado em caminhão coberto por lona, respeitando um limite de segurança para evitar o derramamento na via;
17. Fica proibida a comercialização de qualquer material terroso e/ou rochoso destinado à deposição na área;
18. A execução das atividades deve seguir as condições estabelecidas no licenciamento ambiental;
19. As operações devem observar medidas preventivas e corretivas para mitigar impactos ambientais, incluindo controle de erosão, compactação adequada e acompanhamento técnico para atender às diretrizes da legislação vigente;
20. Qualquer nova intervenção, construção ou obra no empreendimento somente poderá ser iniciada mediante a obtenção prévia do Alvará de Construção junto à Secretaria Municipal de Obras e, quando aplicável, do respectivo Licenciamento Ambiental ou Dispensa emitida pela SEMMA, em conformidade com a legislação vigente. É expressamente proibida a execução de obras, instalações de infraestrutura ou modificações sem a devida apresentação, análise e aprovação dos projetos técnicos pelo órgão ambiental competente e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vargem Alta;
21. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta listagem de condicionantes ou mesmo revisar as condicionantes aqui presentes;
22. Esta Licença Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente;

23. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **JOSÉ CAETANO FARDIN**
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 044/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 764/2025 (2025-2V43F)
ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

24. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
25. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
26. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
27. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
28. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
29. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
30. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 30 de outubro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Gabriela Tinoco Barros Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Interina